

EDITAL Nº 15/2018

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros com finalidade de garantir à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a possibilidade de contar com programação mais adequada ao perfil do Complexo Cultural de Samambaia e às diretrizes e objetivos do projeto **CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA**.

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);
- Não atendimento do critério (0,0).

As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério		Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	Parte 2 – Diretrizes de elaboração		4,0	2
	A proposta em geral deve contemplar em todo seu escopo os regramentos relativos à:	2,0		
	a) Portaria Acessibilidade nº 100 de 11 de abril de 2018			
	b) Política Distrital de Equidade de Gênero, constante da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018; e			
	c) Política Cultural de Ações Afirmativas, instituída pela Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017.			

	<p>Alinhamento com as seguintes políticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Lei Orgânica de Cultura - LOC, LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; b) o Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445 de 29 de agosto de 2017; c) o Programa Conexão Cultura DF, conforme Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016; e d) Programa Cultura Educa instituído pela Portaria nº 234 de 16 de agosto de 2017 e) Portaria Cultura Viva nº 109 de 25 de abril de 2018 e f) Portaria Território Criativo nº 251 de 30 de agosto de 2017. 	2,0		
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE 3 – PLANEJAMENTO TÉCNICO Item II.2 Detalhamento das Ações da Parceria		8,0	1
	1) Atividades formativas e complementares (conforme diretrizes da política Cultura educa	2,0		
	2) Atividades expositivas e de expectativa	2,0		
	3) Residências e intercâmbio	2,0		
	4) Transversalidades e inovação	2,0		
C – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE 3 – PLANEJAMENTO TÉCNICO Item II.1 Planejamento da Parceria - Currículos e Portfólios - Proposta de organograma	2,0		3

	- Adequação com as seguintes políticas: 1) Política cultura viva (Portaria nº 109/2018); 2) Política de Acessibilidade (Portaria 100/2018); e 3) Política de equidade de gênero (Portaria nº 58/2018).		
D – Adequação do público-alvo e democratização do acesso	PARTE 3 – PLANEJAMENTO TÉCNICO Item II. 4 Plano Complementar de Mobilização e Difusão	2,0	1
E – Adequação da mobilização de recursos complementares ao perfil do espaço cultural objeto da parceria	PARTE 4 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO Item III.2 – Plano de mobilização de recursos complementares	2,0	2
F – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE 4 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO Item III.1 – Planilha Orçamentária	2,0	2
G – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	PARTE 5 – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		36,0	

II – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção e calculada por MÉDIA ARITMÉTICA entre as notas atribuídas a cada um dos avaliadores.

III) As propostas não desclassificadas serão listadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. Será selecionada como parceria para execução do projeto CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA a organização que apresentar a proposta que obtiver a maior pontuação.

IV) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra **B – Qualidade técnica da proposição**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas **letras F, A e E**. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 18 (dezoito) pontos ou obtiverem nota menor que 1,0 ponto nos critérios A a G do Quadro de Avaliação de propostas.

VI) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

VII) Dúvidas e questões, quando ocorridas na fase de seleção, em relação às quais este Edital seja omissivo, serão solucionadas pela Comissão de Seleção.